



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 40/2013 – São Paulo, sexta-feira, 01 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50036/11-UMED - ADRIANA ANDREONI, no período de 25.02 a 10.03.2013;
- 50194/01-UMED - ANTONIO NEVES DOS SANTOS, nos dias 25 e 26.02.2013;
- 50229/06-UMED - CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 26.02.2013;
- 00400/95-UMED - DILZA MAYUMI HANASHIRO ISHIKAWA, no dia 25.02.2013;
- 50167/08-UMED - MARLI APARECIDA PEREIRA, no dia 26.02.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processo:

- 50143/01-UMED - ANTONIO RAMIREZ LOPES, no período de 26.02 a 01.03.2013;
- 04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no período de 25.02 a 28.02.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 01915/95-UMED - ROGERIO BRENICCI, no período de 26.02 a 01.03.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguinte processo:

- 13251/95-UMED - GUILHERME VAZ DE OLIVEIRA RESSTOM, no período de 25.02 a 01.03.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguinte processo:

- 50313/97-UMED - ALMERINDO D'ALESSANDRO NETO, no dia 25.02.2013.

ATO Nº 11.579, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico de 26/2/2013, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10.868/2012-Pres, para constar “sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração” nos dias 25/3 e 29/4/2013, na convocação do MM. Juiz Dr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO para exercer funções de auxílio na Vice-Presidência deste Tribunal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6956, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6854/2012-Pres, para adiar de 2/4 a 1º/5/13 e 2/9 a 1º/10/2013 para 5/8 a 3/9/13 e 19/11 a 18/12/2013 as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. ANTONIO CARLOS CEDENHO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6957, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6855/2012-Pres para interromper a partir de 25/2/2013, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal convocado Dr. LEONARDO SAFI DE MELO marcadas para 8/2 a 9/3/2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Remaneja a Seção de Controle Interno para a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 86, de 8/9/2009, do Conselho Nacional de Justiça, e nº 85, de 11/12/2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a organização e as diretrizes de funcionamento das unidades de controle interno na Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Seção de Controle Interno, com sua respectiva estrutura organizacional, da Secretaria Administrativa para a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, consoante previsto no artigo anterior, conforme segue:

DIRETORIA DO FORO	DFOR	T0.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	2	
Analista Judiciário - Área Administrativa	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Biblioteconomia	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Arquitetura	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Engenharia (Civil)	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Informática	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Medicina	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Odontologia	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Psicologia (do Trabalho)	1	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Serviço Social	1	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Execução de Mandados	18	

Técnico Judiciário - Área Administrativa	31	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Segurança e Transporte	6	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Contabilidade	1	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Informática	2	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Operação de Computadores	1	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Apoio de Serviços Diversos	3	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle Interno 1 FC-5, Supervisor	SUCI	T0.010
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-3, Assistente Técnico	GADI	T0.100

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	TX.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico	SUST	TX.030
2 FC-1, Operadores		
Seção de Segurança e Transportes	SEPO	TX.031
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional	NUAJ	TX.100
Setor de Portaria		
1 FC-4, Assistente I	SEBI	TX.101
NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO		
1 FC-6, Diretor de Núcleo	SUIS	TX.170
1 FC-2, Assistente Operacional	SEPR	TX.171
Setor de Biblioteca		
1 FC-4, Assistente I	SUCJ	TX.160
Seção de Distribuição e Informações Processuais	SUAJ	TX.180
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Protocolo	SUAE	TX.190
1 FC-4, Assistente I	NUAD	TX.200
Seção de Cálculos Judiciais		
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arquivo e Depósito Judicial	SECS	TX.202
1 FC-5, Supervisor	SUFI	TX.220
Seção de Avaliação e Eliminação de Documentos		
1 FC-5, Supervisor	SEPJ	TX.221
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
1 FC-6, Diretor de Núcleo	SUIN	TX.290
1 FC-2, Assistente Operacional	SUSE	TX.240
Setor de Comunicações	SECR	TX.241
1 FC-4, Assistente I		
Seção Financeira	SUPA	TX.250

1 FC-5, Supervisor			
Setor de Processamentos e Pagamentos de Assistência Judiciária			TX.252
Gratuita			TX.260
1 FC-4, Assistente I			TX.261
Seção de Informática			
1 FC-5, Supervisor			TX.2A0
Seção de Serviços Gerais			
1 FC-5, Supervisor	SEAL		TX.2B0
Setor de Conservação e Recuperação			
	SULS		TX.300
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Material e Patrimônio	SEGC		TX.310
1 FC-5, Supervisor	SUOT		
Setor de Almoxarifado			TX.311
1 FC-4, Assistente I	SUAG		
Seção de Compras e Licitações			TX.330
	NURE		
1 FC-5, Supervisor			TX.340
Setor de Gestão de Contratos			
	SUPE		TX.320
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Planejamento e Orçamento	SELG		
1 FC-5, Supervisor			
Seção de Arquitetura e Engenharia	SUFP		
1 FC-5, Supervisor	SUDE		
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS			
	SUBS		
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
1 FC-2, Assistente Operacional			
Seção de Pessoal			
1 FC-5, Supervisor			
Setor de Legislação			
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Processamento de			

Folha de Pagamento 1 FC-5, Supervisor Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos 1 FC-5, Supervisor Seção de Benefícios e Assistência Social 1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	TX.020

Art. 3º Revogar, exclusivamente no que se refere à estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a Resolução nº 371, de 22/4/2009, deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

RETIFICAÇÃO

No quadro do art. 1º da Resolução nº 488, de 5 de fevereiro de 2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada em 8/2/2013 no Diário Eletrônico da 3ª Região, que especializa cargos efetivos da Lei nº 12.011/2009,

ONDE SE LÊ:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	46
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	06
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	08
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	76

LEIA-SE:

De	Para	Quantidade
----	------	------------

Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	44
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	05
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	09
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	81

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA
211ª Sessão Extraordinária de 6/3/2013

Presidente Desembargador Federal Newton De Lucca

Aprovar:
Ata da 335ª Sessão Ordinária, de 21 de fevereiro de 2013.

Submeter a referendo:

Provimento nº 374, de 25 de fevereiro de 2013, que cessou o deslocamento da vaga de Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP para o Juizado Especial Federal Básico de São Carlos/SP.

Resolução nº 487, de 28 de dezembro de 2012, que estendeu os efeitos da Resolução nº 464/2012-CA, que alterou a IN-38-03, sobre o Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social.

Desembargadora Federal Salette Nascimento

1 - Processo n. 2011.03.0179

Interessado: INNOVA Mão-de-Obra Especializada Ltda ME
Assunto : Processo Administrativo - Recurso contra decisão do Diretor do Foro que aplicou à empresa a penalidade de advertência.

2 - Processo n. 2011.03.0322

Interessado: Milare Editora e Distribuidora de Livros Ltda
Assunto : Recurso Administrativo - contra decisão do Diretor do Foro/SP que aplicou a penalidade de multa contratual referente a nota de empenho n. 2011NE001675.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DIRETORIA-GERAL

DECISÃO PROFERIDA PELO SENHOR DIRETOR GERAL EM PROCESSO DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Processo n.50546/13-UMED
Interessado: MARCIO VERGO CAMPOS
Assunto: Redução temporária da jornada de trabalho
Despacho: Defiro o pedido. SP 27.02.2013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 026/2013; b) OBJETO: Prestação de serviços de perícia médica e avaliação psicológica específica para magistrados e servidores do TRF - 3ª Região, pelo período de janeiro a dezembro de 2013; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93; d) FAVORECIDO: Roberto Antonio Fiore e outros; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais); f) AUTORIZAÇÃO: Amelino Rabelo Custódio - Diretor Geral.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras, Licitações e Contratos, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Pregão Eletrônico nº 070/2012-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.007.10.2013		
Validade: 21/02/2014		
Fornecedor: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.		
Classificação: 1º lugar		
LOTE 01		
Item	Descrição	Preço R\$
01	Desenvolvimento e manutenção de sistemas na linguagem C# com .Net Framework.	435,00 por ponto de função
02	Desenvolvimento e manutenção de sistemas na linguagem Delphi.	429,10 por ponto de função

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013
Tânia Maria Guido
Diretora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 01010/13-NUSD; b)Interessado: GIPA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME; c)Objeto: Fornecimento de água mineral (galão e garrafa) para os Fóruns de Marília, Tupã e Lins; d)Valor total: R\$27.154,60; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01003/13-NUSD; b)Interessado: AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA - ME; c)Objeto: Fornecimento de água mineral (galão e garrafa) para os Fóruns de Bauru e Jaú; d)Valor total: R\$15.444,00; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01233/13-NUAP; b)Interessado: M. A. MAGOSSO GÁS-ME; c)Objeto: Fornecimento de gás GLP para o Fórum de Presidente Prudente; d)Valor mensal: R\$130,00; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01001/13-NUSD; b)Interessado: JOSÉ ROBERTO DA COSTA GÁS-ME; c)Objeto: Aquisição de água mineral (galão e garrafa) para o Fórum de Assis; d)Valor mensal: R\$552,00; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01017/13-NUSD; b)Interessado: COSTA E SILVA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA; c)Objeto: Fornecimento de água mineral (galão e garrafa) para o Fórum de São José do Rio Preto; d)Valor total: R\$14.678,51; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01013/13-NUSD; b)Interessado: ALICIO BERTILHE FARIAS - ME; c)Objeto: Fornecimento de água mineral (galão e garrafa) para o Fórum e JEF de Ourinhos; d)Valor total: R\$5.676,00; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 01008/13-NUSD; b)Interessado: LUIZA HELENA CORRÊA; c)Objeto: Fornecimento de água mineral (galão e garrafa) para o Fórum de Itapeva; d)Valor total: R\$4.510,00; e)Fundamento Legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93; f)Autorização: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Diretor do Foro.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

Objeto: Contratação empresa para confecção e fornecimento de placas de sinalização interna, placa comemorativa em aço escovado, placas de regulamentação e segurança, pictogramas diversos, placas em metal e poliestireno, durante o exercício de 2013. Recebimento das propostas: até 13/03/2013, às 11h15, no endereço www.licitacoes.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

PORTARIA Nº 09/2013 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído nesta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2012-DF, que versa sobre a necessidade da instituição de Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em todas as Subseções,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em Caraguatatuba - 35ª Subseção Judiciária.

Art. 2º Indicar para Juiz Consultor Presidente da Comissão o MM. Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- André Luis Gonçalves Nunes (RF 2283)
- Doris de Souza Leite (RF 1919)
- Luiz Cesar de Paiva Reis (RF 2940)
- Maria Cidil Stefanelli da Cruz (RF 1406)

Art. 4º Eventualmente, outros servidores da mesma Subseção Judiciária poderão ser convocados para participarem dos trabalhos.

Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 010/2013 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2013, de 20/02/2013, da Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária de Santos,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos para constar o MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA como Juiz Consultor Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 73, de 13/08/2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 950/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013, de 21/01/2013, da MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade, da 1ª Vara de Guaratinguetá,
RESOLVE
ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora VERA FERNANDES REIS SUVEGES, RF 7292, Analista Judiciário, da Subsecretaria Judiciária para a 1ª Vara de Guaratinguetá, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2).
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.
CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2013
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, anteriormente designada para o período de 17 a 21/06/2013, que será realizada no período de 08 a 12/04/2013, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 2012.01.0676 (Comunicado Eletrônico da CORE, datado de 25/02/2013).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2013
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES
GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI PRORROGADA POR MAIS 5 (CINCO) DIAS ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 1º DE MARÇO DE 2013, A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, realizada no período de 18 a 22/02/2013, conforme autorização expressa da Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, em substituição regimental, proferida no Expediente Administrativo nº 2012.01.0676 (Comunicado Eletrônico da CORE, datado de 21/02/2013).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 05/2013- SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 - Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora LILIAN MIDORI NAGAMINE, RF. 5620, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 14/02 a 28/02/2013 (15 dias) para 16/04 a 30/04/2013 (15 dias), exercício 2013;

II. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor JOAO PETRI, RF. 6293, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 11/06 a 22/06/2013 (12 dias) para 17/05 a 28/05/2013 (12 dias), exercício 2012;

III. ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 08 dias de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA

SANT ANA, RF. 5314, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 14/02 a 21/02/2013 para 19/03 a 26/03/2013, exercício 2012;

IV. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MARCOS BREVE, RF. 2431, lotado no Núcleo de Folha de Pagamento, de 30/01 a 18/02/2013 (20 dias) para 01/04 a 20/04/2013 (20 dias), exercício 2012;

V. ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora GLEISE MARCIA SILVA DE GODOY, RF. 1730, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 24/07 a 02/08/2013 (10 dias) para 10/07 a 19/07/2013 (10 dias), exercício 2013;

VI. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor OSVALDO ALVES DE BARROS FILHO, RF. 4649, lotado no Núcleo de Saúde, de 15/07 a 29/07/2013 (15 dias) para 22/07 a 05/08/2013 (15 dias), exercício 2013;

VII. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora DENISE SANTI CINTRA, RF. 2681, lotada no Núcleo de Saúde, de 01/04 a 10/04/2013 (10 dias) para 25/02 a 06/03/2013 (10 dias), exercício 2013;

VIII. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF. 3625, lotada no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 18/02 a 07/03/2013 (18 dias) para 25/02 a 14/03/2013 (18 dias), exercício 2012;

IX. INCLUIR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ADRIANO AYUB PEREIRA DA SILVA, RF. 7380, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 06/06 a 20/06/2013 (15 dias), exercício 2011;

X. INCLUIR as férias do servidor ADRIANO AYUB PEREIRA DA SILVA, RF. 7380, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 01/10 a 30/10/2013 (30 dias), exercício 2012;

XI. ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor FABIO MONTEIRO DE CARVALHO, RF. 6285, lotado no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 19/03 a 28/03/2013 (10 dias) para 18/03 a 27/03/2013 (10 dias), exercício 2012;

XII. ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ALICE HIROKO NARIYOSHI, RF. 3187, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 01/04 a 10/04/2013 (10 dias) para 20/05 a 29/05/2013 (10 dias), exercício 2012;

XIII. INCLUIR a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA, RF. 5773, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 06/05 a 15/05/2013 (10 dias) e 30/09 a 19/10/2013 (20 dias), exercício 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de março de 2013.

GISELE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ARTS. 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 235/2013 - NUSA - 978 SILVIA REGINA MASTROCOLA - 22/01/2013 22/01/2013
No. 0270/2013 - NUSA - 2459 ELIANA SUGUII - 23/01/2013 25/01/2013
No. 0260/2013 - NUSA - 2466 DACIO PENNA CESAR DIAS - 28/01/2013 28/01/2013
No. 0287/2013 - NUSA - 3209 YUSSIM OKUMA - 24/01/2013 24/01/2013
No. 4584/2012 - NUSA - 3793 NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - 13/11/2012 13/11/2012
No. 228/2013 - NUSA - 3826 MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI - 23/01/2013 23/01/2013
No. 0234/2013 - NUSA - 3845 MARCIA PEDROSO GALEMBECK - 21/01/2013 22/01/2013
No. 0247/2013 - NUSA - 4967 MARCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI - 23/01/2013 23/01/2013
No. 0239/2013 - NUSA - 5720 VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA - 22/01/2013 01/02/2013
No. 4772/2012 - NUSA - 6120 MARJORIE NOGUEIRA RAMOS - 29/11/2012 13/12/2012
No. 0244/2013 - NUSA - 6224 CLAUDIA ALESSANDRA DANTAS EVANGELISTA - 14/01/2013 17/01/2013
No. 4920/2012 - NUSA - 6483 JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE - 05/12/2012 05/12/2012
No. 0243/2013 - NUSA - 6854 TIAGO FAEDA PELLIZZARI - 21/01/2013 22/01/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 0010/2013 - NUSA - 2366 ALEXANDRY MAGNUS NAVARRO - 26/11/2012 01/12/2012
No. 4543/2012 - NUSA - 3643 MARIA NAZARE DA SILVA LOPES GONCALVES - 08/11/2012 09/11/2012
No. 3558/2012 - NUSA - 3768 FERNANDO COHATU - 31/08/2012 11/10/2012
No. 0231/2013 - NUSA - 3788 MARIA GESSI DE SOUSA LIMA - 17/01/2013 17/01/2013
No. 5005/2012 - NUSA - 4034 CIBELE MARTINEZ QUILICI - 12/12/2012 12/12/2012
No. 0151/2013 - NUSA - 4034 CIBELE MARTINEZ QUILICI - 17/01/2013 21/01/2013
No. 0120/2013 - NUSA - 5101 CYNTHIA ALVES DE OLIVEIRA QUADROS - 07/01/2013 14/01/2013
No. 0245/2013 - NUSA - 6159 KATIA DENIZE BUENO GONCALES - 22/01/2013 22/01/2013
No. 4541/2012 - NUSA - 6563 CARLA RODRIGUES DE SOUZA BUARQUE - 08/11/2012 19/12/2012

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ARTS. 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 0013/2013 - NUSA - 2366 ALEXANDRY MAGNUS NAVARRO - 04/12/2012 24/12/2012
No. 0112/2013 - NUSA - 2888 LUIZ PAULO DA SILVA - 07/01/2013 06/04/2013
No. 0084/2013 - NUSA - 3057 MAURICIO SERRA GIGLIOTTI - 28/12/2012 12/02/2013
No. 4731/2012 - NUSA - 6606 CLEBER LEANDRO NARDELI - 24/11/2012 30/11/2012
No. 0236/2013 - NUSA - 6883 FABIANE THOME - 22/01/2013 01/02/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA A GESTANTE ART.207 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:
No. 2283/2012 - NUSA - 5680 PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO - 25/06/2012 21/12/2012
No. 4557/2012 - NUSA - 6571 GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE - 12/11/2012 10/05/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA nº 11/2013

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **LUCIANO RODRIGUES, RF 3193**, técnico judiciário, antes designadas para o período de 15 de abril a 03 de maio de 2013, para **27 de maio a 14 de junho de 2013**.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal Titular
da 7ª Vara Cível

PORTARIA nº 12/2013

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGDA BORGONOVE**, Técnico Judiciário, RF 1386, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários (FC-05), esteve em licença médica nos dias 08 a 13 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA, RF 5924, analista judiciário para substituí-la no referido período.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal
7ª Vara Cível

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 7/2013

O JUIZ FEDERAL **CLÉCIO BRASCHI**, TITULAR DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período de férias da servidora **ANDREA MARIA FERNANDES FORSTER**, registro funcional 7221, anteriormente marcado para 17 a 26.4.2013, a pedido dela própria, para **1º a 10.4.2013**.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

CLÉCIO BRASCHI
JUIZ FEDERAL

PORTARIA N.º 8/2013

O JUIZ FEDERAL **CLÉCIO BRASCHI**, TITULAR DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

RESOLVE, em retificação à Portaria nº 7/2013 deste juízo:

ALTERAR o primeiro período de férias da servidora **ANDREA MARIA FERNANDES FORSTER**, registro funcional 7221, anteriormente marcado para 17 a 26.4.2013, a pedido dela própria, por reconhecer a presença do requisito da absoluta necessidade do serviço, para **1º a 10.4.2013**.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

CLÉCIO BRASCHI
JUIZ FEDERAL

9ª VARA CÍVEL

9ª VARA FEDERAL
PORTARIA nº 07/2013

A Doutora MAIRA FELIPE LOURENÇO, Juíza Federal Substituta da Nona Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Alterar, o período de férias, das servidoras abaixo relacionadas:

NORMA LÚCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794, com fruição anteriormente marcada para 19 a 28 de junho de 2013 e 21 a 30 de outubro de 2013, ficando a fruição para 17 de junho a 06 de julho de 2013;

SUSANA VIEIRA DURAN, RF 3022, com fruição anteriormente marcada para 31 de julho a 19 de agosto de 2013 (1ª parcela), e 10 a 19 dezembro de 2013 (2ª parcela), ficando a fruição para 05 a 23 de agosto de 2013 (1ª parcela), e 09 a 19 de dezembro de 2013 (2ª parcela).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
São Paulo, 27 de Fevereiro de 2013.

MAIRA FELIPE LOURENÇO
Juíza Federal Substituta

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N. 03/2013

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria n. 20/2012 para constar que o supervisor RUBENS DOS SANTOS, RF 505, foi substituído pelo servidor DANIEL FREITAS CUNHA, analista judiciário, RF 7127, no período de 03 a 09/12/2012, e indicar o servidor AGUINALDO DE IORIO CARIA, técnico judiciário, para substituí-lo no período de 10 a 12/12/2012.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2013.

(A) REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
Juíza Federal

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 07/2013

O Doutor WILSON ZAUHY FILHO, Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

- **DESIGNAR** a servidora **KATIA NAKAGOME SUZUKI - RF 3910**, para substituir a Diretora de Secretaria **CARLA MARIA BOSI FERRAZ**, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Cumpra-se e comunique-se ao Diretor do Foro.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

WILSON ZAUHY FILHO
Juiz Federal

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 013/2012

O DOUTOR **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 22ª VARA FEDERAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que a servidora **ELITA VIEIRA GOMES**, analista judiciário, área fim, da 22ª Vara Federal Cível, matrícula nº 3841, inscreveu-se no Concurso Nacional de Remoção a Pedido Mediante Permuta 2012 (artigo 20 da Lei nº 11.416/2006 c/c a Lei 8.112/1990, Portaria Conjunta nº 3/2007, Resolução 3/2008, alterada pela Resolução nº 66/2009, do Conselho da Justiça Federal, Edital do CJF de 03/09/2012).

Considerando que por força do resultado final do concurso de nacional de remoção a pedido mediante permuta 2012, a servidora **ELITA VIEIRA GOMES**, RF 3841, já foi dispensada da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, a partir do começo do trânsito para a Seção Judiciária do Maranhão, ou seja, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Considerando a necessidade de evitar prejuízos ao andamento dos trabalhos a serem realizados durante o período da Correição Geral Ordinária de 2013, e a circunstância de ter sido designada a servidora **LOURDES MITIE SHINOHARA, RF 5613**, técnico judiciário, assistente técnico (FC-3), para exercer a função comissionada de Supervi-sor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 30 de novembro de 2012, nos termos do ofício nº 1167/2012 - DIR, encaminhado à Diretoria do Foro nesta data.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MOTTOLA, RF**, para exercer a função comissionada de assistente técnico (FC-3), no Gabinete da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 11 de março de 2013. 6213, analista judiciário
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
São Paulo, 17 de dezembro de 2012.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

PORTARIA N° 001/2013

O DOUTOR **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 22ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - **INCLUIR**, na **Portaria n° 006/2012**, de escala de férias para o ano de 2013, referente à servidora **PRISCILA BARATA DINIZ, RF 7387**, Analista Judiciário, os períodos de férias conforme segue:

RF 7387. PRISCILA BARATA DINIZ

Parcela única: 15/04/2013 A 04/05/2013

Antecipação da remuneração mensal: **(SIM)**

Antecipação da gratificação natalina: **(NÃO)**

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

PORTARIA N°002/2013

O DOUTOR **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 22ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando as férias da servidora Maria Silene de Oliveira, RF 378, no período de **07/01/2013 a 21/01/2013**, primeira parcela.

Considerando ainda a dispensa da servidora Maria Silene de Oliveira, RF 378, nos dias 01/03/2013 e 04/03/2013, nos termos do Expediente Administrativo CORE nº 2012.010037 e protocolo CORE 39.426.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR a servidora DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF 5116, Assistente I, técnico judiciário**, para substituição da titular na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **Maria Silene de Oliveira, RF 378**, analista judiciário, no período de férias de 07/01/2013 a 21/01/2013 e nos dias 01/03/2013 e 04/03/2013, nos quais foi dispensada dos trabalhos da Correição Geral Ordinária.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

PORTARIA Nº003/2013

O DOUTOR **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 22ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - **INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço**, a partir de 18/02/2013 as férias do servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, RF 3441**, Analista Judiciário, **Assistente Técnico (FC-3)**, anteriormente marcadas de 13/02/2013 a 22/02/2013, primeira parcela, ficando a fruição de **05 (cinco) dias** remanescentes para o período de 06/05/2013 a 10/05/2013, exercício 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP
PORTARIA N.º 008/2013
DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 006/2013, de 13 de fevereiro de 2013, do Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, para constar o que segue:

Plantão Final de Semana

- 19h de 15/03/2013 às 09h de 18/03/2013 - Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho.

- 19h de 22/03/2013 às 09h de 25/03/2013 - Dr. Marcelo Freiberger Zandavali.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE.
Bauru, 25 de fevereiro de 2013.

Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho
Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 016/2013

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 04/03 às 09h de 08/03/2013	5ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

II - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário nos finais de semana (sem feriados) das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 08/03 às 09h de 11/03/2013	6 ^a	MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

III - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

Vara	e-mail institucional
1 ^a	campinas_vara01_sec@jfsp.jus.br
2 ^a	campinas_vara02_sec@jfsp.jus.br
3 ^a	campinas_vara03_sec@jfsp.jus.br
4 ^a	campinas_vara04_sec@jfsp.jus.br
5 ^a	campinas_vara05_sec@jfsp.jus.br
6 ^a	campinas_vara06_sec@jfsp.jus.br
7 ^a	campinas_vara07_sec@jfsp.jus.br
8 ^a	campinas_vara08_sec@jfsp.jus.br
9 ^a	campinas_vara09_sec@jfsp.jus.br
1 ^a JEF/2 ^a JEF	camp_jef_secretaria@jfsp.jus.br

SETOR	e-mail institucional
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

IV - INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

V - COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5^a Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

VI - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

VII- ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

5^a Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 - fax: (19) 3232.9919;

27^a Subseção Judiciária - Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1473 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900.

VIII CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 27 de fevereiro de 2013.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

Juiz Federal Diretor da Subseção

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 10 (27 DE FEVEREIRO DE 2013)

O Juiz Federal Titular **FERNANDO MARCELO MENDES** e o Juiz Federal Substituto **GUILHERME ROMAN BORGES**, em exercício na 3ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Guarulhos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o andamento dos processos de execução fiscal, tendo em vista o elevado número de feitos, nos termos do disposto nos art. 146, XV e art. 147, II do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetivo o disposto no art. 162, § 4º do Código de Processo Civil e em atenção art. 93, XIV da Constituição Federal, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição,

RESOLVE determinar que os atos processuais a seguir enumerados sejam praticados diretamente pela Secretaria da Vara, por meio dos servidores da respectiva Seção, independentemente de despacho judicial:

I. INTIMAÇÕES

a) Legitimidade Processual

Art. 1º. Intimação dos Conselhos-exequentes para **juntada de procuração**, bem como **cópia da ata de eleição e posse e recolhimento das custas devidas**, no prazo de 15 (quinze) dias, quando não acompanhar a inicial ou houver substituição do procurador no curso do processo.

Art. 2º. Intimação do(a) embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos:

I. Se pessoa física: **cópia do RG e comprovante de inscrição no CPF**.

II. Se pessoa jurídica: **procuração e do contrato social ou estatuto social**, bem como de eventuais **alterações**.

II. Se massa falida: de **termo do compromisso de Administrador Judicial**.

Art. 3º Constatada alguma irregularidade na representação processual das partes, a **intimação** do(a) procurador(a) para regularizá-la, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar aos autos o **original ou fotocópia da procuração e documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento**.

Art. 4º. Intimação da parte para regularização da representação, no prazo de 10 (dez) dias, quando requerido o **levantamento de dinheiro**, por meio de alvará judicial, se constatado pela Secretaria a irregularidade. Entende-se por regular a representação quando houver nos autos **procuração** outorgada àquele que pretende levantar a

importância, na qual constem **poderes para "receber e dar quitação"**, ou equivalentes. No caso de empresa, o contrato social ou estatuto em que conste que a pessoa signatária da procuração detinha, na época, poderes para outorgá-la.

b) Documentos indispensáveis/Assinatura

Art. 5º. Intimação do(a) embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos, dos **documentos indispensáveis** ao processamento dos embargos (cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato, CDA e laudo de avaliação).

Art. 6º. Intimação de procurador judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **subscrever petição ou cota não assinada**, sob pena de desentranhamento, inutilização ou devolução com baixa na distribuição.

c) Valor da causa

Art. 7º. **Intimação** do(a) embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, quando houver erro no valor da causa, adequá-lo, sob pena de **rejeição** liminar dos embargos.

d) Penhora

Art. 8º. Caso não seja feito na petição de nomeação de bens, intimação do(a) **executado(a)** para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de declaração de ineficácia da nomeação:

I. **Atribuir valor** aos bens nomeados à penhora;

II. Comprovar a **propriedade de bens imóveis** mediante juntada de cópia da **matrícula atualizada** (validade de 30 dias da expedição da certidão de matrícula) e certidão negativa de tributos;

III. Juntar **anuência do proprietário**, quando nomeado **bem de terceiro**.

Art. 9º. Intimação do(a) **exequente** para:

I. No prazo de 10 (dez) dias, falar sobre pedido de **impugnação, substituição de penhora ou de depositário** feito por este ou pelo(a) executado(a).

II. No prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o **decorso de prazo** para comprovar depósito referente à penhora sobre faturamento, entregar o bem penhorado ou o equivalente em dinheiro.

III. No prazo de 30 (trinta) dias, **requerer o cabível em relação ao bem penhorado**, nos casos em que for formalizada penhora e decorrido prazo para embargos à execução ou se já tiverem sido decididos os embargos à execução.

IV. No prazo de 10 (dez) dias, **trazer aos autos o valor atualizado do débito** para fins de expedição do mandado.

e) Leilão

Art. 10. Intimação do **exequente**, no caso de resultar **negativa a 2ª tentativa de leilão** do bem (2º leilão), para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Intimação do **exequente** para manifestar-se em 48 (quarenta e oito) horas sobre **requerimento da executada**, às vésperas de leilão designado.

f) Pagamento/Parcelamento/Nomeação/Suspensão

Art. 12. Havendo alegação de **pagamento, parcelamento, nomeação de bens a penhora e pedido de suspensão da exigibilidade do crédito**, intimação do **exequente** para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

g) Exceção de pré-executividade

Art. 13. Intimação do(a) **exequente** para falar sobre Exceção de Pré-Executividade e nomeação de bens a penhora no prazo de 30 (trinta) dias.

h) Planilha de Débito

Art. 14. Intimação do(a) **exequente** para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar **planilha de evolução do débito** (art. 614, inciso II do Código de Processo Civil).

i) Decisões denegatórias

Art. 15. Intimação do(a) **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, quando negado seguimento, indeferida antecipação de tutela ou pedido de liminar, ou improvido agravo de instrumento que esteja impedindo o prosseguimento da execução.

j) Remissão da dívida

Art. 16. Diante do pedido de arquivamento dos autos pelo exequente, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 20 da L. 10.522/02, antes de procedê-lo, intimar o **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de **remissão da dívida**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.941, de 27-05-2009.

k) Custas processuais

Art. 17. **Intimação**, para recolher as **custas processuais** ou **porte de remessa e retorno** no prazo de 5 (cinco) dias, quando houver, com o conseqüente arquivamento do feito e baixa na distribuição no cumprimento ou extinção dos autos ou deserção do recurso no descumprimento:

I. **Das partes** por mandado/carta precatória.

I. **Do patrono** da executada, quando houver advogado.

III. **Do exequente** nos casos em que as **custas judiciais somem valor irrisório** e não há manifestação de arquivamento dos autos, com a conseqüente baixa na distribuição.

l) Honorários advocatícios

Art. 18 Havendo condenação em honorários advocatícios (ou em outra verba) em decisão interlocutória, após o decurso do prazo para interposição de recurso ou, havendo recurso, após mantida a condenação pela Superior Instância, intimação da **parte interessada para requerer o cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias.

n) Trânsito em julgado

Art. 19. Após o trânsito em julgado, intimação da **parte vencedora para requerer o que entender cabível** no prazo de 15 (quinze) dias, exceto se nada houver a ser executado, **bem como do exequente** para igual fim.

o) Requisição de pequeno valor

Art. 20. Diante do **RPV**, intimar as partes para regularizar o feito quando constatada:

I. **ausência de poderes para cobrar honorários** (quando houve substabelecimento com reserva de poderes e não há a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento, nos termos do art. 26 do EOAB - Lei 8906/94).

II. **inexistência de documentos nos autos** (Procuração e CPF) do beneficiário

III. **irregularidade apontada pelo TRF3** em ofício expedido.

II. ANOTAÇÕES

Art. 21. Estando correta a representação processual das partes, a anotação da **procuração ou do substabelecimento** em nome de, no máximo, dois procuradores, bem como da renúncia ou revogação parciais.

Art. 22. Anotação no sumário dos autos do(s) número(s) da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa** excluída(s) da(s) execução(ções) fiscal(cais), nos casos de pagamento do débito, cancelamento do título e desmembramento por parcelamento, etc.

III. REMESSA DOS AUTOS

Art. 23. Remessa de autos à Seção de Distribuição para retificação do pólo passivo no Termo de Autuação quando constatada a situação de **massa falida** da executada ou espólio e quando ocorrer qualquer alteração no pólo decorrente desta portaria ou decisão judicial, **ficando autorizada, também, a remessa dos autos, quando informada mudança de endereço das partes no curso do processo.**

Art. 24. Remessa de autos ao **Ministério Público Federal** em que figure no pólo passivo **massa falida** para manifestação em 30 dias.

IV. CARTA PRECATÓRIA

Art. 25. Devolução de carta precatória nas seguintes hipóteses:

I.A pedido do exequente, por solicitação do Juízo Deprecante ou em razão do cumprimento.

II.Quando oficiado, preferencialmente por meio eletrônico, por 2 (duas) vezes ao Juízo Deprecante solicitando informações ou documentos para integral cumprimento e não houver resposta.

Art. 26. Intimação da(s) parte(s) para se manifestar(em), em 30 (trinta) dias, no Juízo Deprecado, sempre que houver solicitação deste para tanto ou ofício sobre alguma providência a cargo de uma delas, bem como quando houver designação de leilões, audiência, avaliação e reavaliação de bens ou solicitação de pagamento de custas ou outras despesas.

Art. 27. Remessa a outro Juízo dos autos de carta precatória, em **caráter itinerante**, quando os atos deprecados tiverem de ser praticados fora da jurisdição deste Juízo, após comunicação do fato ao Juízo Deprecante.

Art. 28.Decorrido o prazo para cumprimento de cartas precatórias expedidas há 90 (noventa) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitar informações por meio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, ou ainda, lavratura de certidão, conforme resultado de consulta ao sistema informatizado ou via internet, informando a situação do processo, salvo se no decorrer desse prazo houver ofício do Juízo Deprecado, caso em que será observado novo prazo de 90 (noventa) dias.

V. ABERTURA DE VISTA

Art. 29. Reabertura de vista ao **exequente**, por 30 (trinta) dias, se os **autos forem devolvidos sem manifestação** ou com mera **manifestação sem pedido de providência** alguma, hipóteses em que a Secretaria certificará o ocorrido, exceto se for o caso de aplicação da regra contida no art. 40 da L. 6.830/80, nos termos do art. 14, sempre depois de observado o contido no art. 6, ambos desta Portaria.

Art. 30. Abertura de vista ao **exequente**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando **recebidas respostas a ofícios expedidos para localização** do(a) executado(a) ou de bens passíveis de penhora.

Art. 31. Abertura de vista ao **exequente**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após **certidão de diligência frustrada** pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça na tentativa de localização de bens para penhora ou nomeação de fiel depositário.

Art. 32. Abertura de vista ao **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos em que haja indicação de **novo endereço** do executado que já tenha sido objeto de **diligência negativa anterior**.

Art. 33. Abertura de vista ao **exequente** para tomar **ciência da suspensão** nas condições mencionadas no art. 49 desta portaria (art. 40, §§ 1º e 2º da L. 6.830/80).

Art. 34. Abertura de vista ao **exequente**, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de citação por **edital** sem posterior manifestação do executado no prazo legal.

Art. 35. Abertura de vista:

I.Ao (à) **exequente**, pelo prazo de 30 (dias) dias, **quando requerido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, até mesmo nos casos em que a execução estiver suspensa ou arquivada provisoriamente.

II.Ao (à) **executado(a)**, pelo prazo de 5 (cinco) dias, **quando pedido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, **exceto** se houver prazo aberto para parte contrária, prazo comum ou outro impedimento momentâneo.

Art. 36. Abertura de vista ao **exequente/embargado** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que **juntadas petições e novos documentos**.

VI. COBRANÇA DE AUTOS

Art. 37. Cobrança de autos, em posse das partes, mediante intimação por qualquer meio idôneo, a cada 90 (noventa) dias, sob pena de busca e apreensão, sempre que **estiverem com carga além do prazo para devolução**. No caso de haver pedido de devolução dos autos ou outra petição a ser juntada a devolução deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII. REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Art. 38. Reiteração de **ofício expedido**, preferencialmente por meio eletrônico, por **2 (duas) vezes**, quando decorrido o prazo para atendimento ou após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo quando se tratar de levantamento de penhora no rosto de autos em outros Juízos.

Art. 39. Reiteração de diligências para **citação, penhora ou intimação**, por mandado ou carta precatória, na hipótese de ser indicado **novo endereço**.

VIII. DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO

Art. 40. **Desentranhamento e devolução** de **todas** a(s) petição(ões) subscrita(s) pelo mencionado procurador e eventual(ais) documento(s) que a(s) acompanhou(aram), o(a)(s) qual(is) deverá(o) ser a ele devolvido(a)(s), se não for regularizada a representação processual, inclusive quando ordenada por **despacho**. O protocolo da petição também deverá ser desentranhado, com baixa na distribuição.

Art. 41. **Desentranhamento e juntada** nos autos correspondentes das petições direcionadas indevidamente para processos a ela estranhos.

Art. 42. **Devolução**, com baixa na distribuição, mediante certidão, de petições firmadas por quem não detém capacidade postulatória, salvo os casos de pedido de assistência judiciária e de petições firmadas por depositários, auxiliares deste Juízo, arrematantes e partes interessadas.

IX. APENSAMENTO/DESAPENSAMENTO

Art. 43. Apensamento dos autos de embargos (execução, terceiro, arrematação e adjudicação) aos da execução fiscal.

Art. 44. Desapensamento dos autos de embargos (execução, terceiro, arrematação e adjudicação) dos autos de execução, após o trânsito em julgado das respectivas sentenças ou acórdãos.

X. TRASLADO

Art. 45. Traslado, para os autos da execução, de **cópia das principais peças decisórias** de ação executiva, embargos à execução (fiscal e de sentença), de terceiro e à arrematação ou adjudicação e outros eventuais incidentes processuais, sempre **acompanhada da certidão de trânsito em julgado**, quando ocorrido.

XI. EXPEDIÇÃO

Art. 46. Expedição dos ofícios/mandados necessários ao prosseguimento de feitos em decorrência de decisão judicial ou desdobramento de atos judiciais, bem como a intimação, quando necessário.

Art. 47. Expedição de mandado para **registro ou levantamento da penhora**, quando for o caso, com expressa menção de que não é devido pagamento prévio de quaisquer valores por força do disposto no art. 7º, IV da L. 6.830/80, exceto quando se tratar de execuções fiscais ajuizadas pelos Conselhos Profissionais.

XII. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Art. 48. Suspensão da execução, pelo **prazo de 1 (um) ano, mesmo nos casos em que houver pedido do(a) exequente por prazo inferior**, com base no art. 40 da L. 6.830/80, nas hipóteses de **não ser localizado o(a) executado(a) ou não terem sido encontrados bens** passíveis de penhora, sempre que o(a) exequente não indicar o endereço ou bens no prazo a ele(a) concedido. Durante o prazo de suspensão o(a) exequente deverá diligenciar no sentido de trazer os elementos indispensáveis à efetividade da execução. Após escoado o referido prazo, independente de nova intimação, **arquivamento** dos autos sem baixa na distribuição ("sobrestamento").

Art. 49. Suspensão, a pedido do(a) exequente, nos seguintes casos:

I. **Da execução fiscal**, fora das hipóteses do art. 40 da L. 6.830/80, pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto nos **casos de parcelamentos**, hipótese em que será observado o art. 50 desta portaria.

II. **Da execução de sentença**, pelo **prazo de até 1 (um) ano**, após intimação do exequente. Vencido o prazo, e caso não seja(m) indicado(s) endereço ou bens, remessa dos autos ao Arquivo Sobrestado.

Art. 50. Suspensão da execução, a pedido do exequente, nos **casos de parcelamento**, observadas as seguintes peculiaridades:

I. A suspensão será pelo **prazo requerido**, ou pelo **prazo de 1 (um) ano**, quando não indicado o período do parcelamento.

II. No caso de haver mandado de **citação expedido**, a suspensão será feita pelo prazo do parcelamento, após a citação, e recolhido o mandado.

III. No caso de haver **mandado de penhora expedido**, a suspensão será feita pelo prazo do parcelamento, após recolhido o mandado.

Parágrafo único. Caberá ao exequente o ônus do controle dos prazos da suspensão nos feitos em que for parte, os quais permanecerão arquivados até provocação.

Art. 51. Retorno dos autos à suspensão ou ao arquivo provisório após **juntada de mera petição** do(a) exequente/executado(a) sem pedido de providência alguma, independente de intimação.

XIII. LEVANTAMENTO DE PENHORA

Art. 52. Prática dos atos necessários ao **levantamento de penhora** (expedição de ofícios, alvarás etc.), após extinta a execução, com trânsito em julgado e recolhidas as custas judiciais devidas.

XIV. ARQUIVAMENTO

Art. 53. Arquivamento dos autos, **sem baixa na distribuição**, a pedido do(a) exequente, com base no art. 20 da L. 10.522, de 19-07-2002.

Art. 54. Arquivamento dos autos nos seguintes casos:

I. **Findos**: a) da execução fiscal na hipótese de embargos a execução julgados procedentes para esse fim com sentença transitada em julgado; b) do agravo de instrumento, independente de intimação, após efetuado o traslado descrito no Art. 45.

II. **Findos**, quando **não** houver condenação em honorários advocatícios ou periciais nem ao ressarcimento de custas e não houver outro ato a ser praticado.

III. **Sobrestados**, quando a parte for intimada para executar honorários advocatícios e nada requerer.

XV. OUTROS

a) Inutilização

Art. 55. Expedição de certidão de inteiro teor e sua inutilização, se não retirada pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da expedição; independentemente de intimação.

b) Verificação

Art. 56. Verificação trimestral das execuções fiscais sobrestadas na forma do §2º do art. 40 da L. 6830/80 há 06 (seis) anos ou mais, com posterior **levantamento** do sobrestamento e **intimação** da parte exeqüente para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e, decorrido o prazo com ou sem manifestação, **conclusão** dos autos para sentença, para os fins do §4º do art. 40 da mencionada lei, acrescentado pela L. 11051/04.

c) Secção de peças

Art. 57. Em atenção ao disposto no art. 167, § 1º do Provimento CORE 64/2005, fica o servidor autorizado a proceder à secção de peças processuais dando ciência ao Diretor de Secretaria.

XVI. Questões Administrativas

Art. 58. Ao praticar, de ofício, algum dos atos referidos nesta Portaria, o servidor responsável certificará-lo-á nos autos, mencionando sempre o ato anterior certificado no processo, assinando, datando e apondo seu nome e RF de forma legível na certidão.

Art. 59. Sempre que qualquer servidor não estiver certo sobre se um determinado caso concreto se enquadra em algumas das hipóteses acima enumeradas fará conclusos os autos.

Art. 60. Todos os atos praticados pelos servidores das Seções respectivas, em cumprimento às determinações constantes desta Portaria, serão passíveis de revisão pelo Juiz, mediante requerimento da parte interessada, a ser formulado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato.

Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Defensoria Pública da União e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Afixe-se cópia na Secretaria, no local de costume, para consulta dos interessados. Providencie-se a remessa de cópia ao Setor competente para a divulgação desta Portaria no sítio da Justiça Federal desta Seção. Em seguida, arquite-se.

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2013.

FERNANDO MARCELO MENDES
Juiz Federal Titular

GUILHERME ROMAN BORGES
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 003/2013

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, MERETÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora **Rosângela Amorim**, Técnico Judiciário - RF 3960, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, estará de férias no período de 11/03 a 26/03/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **José Romilton de Santa Rosa**, Técnico Judiciário - RF 5476, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 27 de fevereiro de 2013.

DRA. AUDREY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA
DA CENTRAL DE MANDADOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 004/2013

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Santo André;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotado na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

02 e 03.03.2013 (sábado e domingo)

Cibele Peduto Pecoraro (Oficial de Justiça Avaliadora)

23 e 24.03.2013 (sábado e domingo)

André Luis Simoa (Oficial de Justiça Avaliador)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 27 de fevereiro de 2013.

DRA. AUDREY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA
DA CENTRAL DE MANDADOS
EM EXERCÍCIO

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 05/2013

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias para o ano de 2013, do servidor desta 2ª Vara Federal de Santo André abaixo mencionada:

MAURÍCIO RODRIGUES, RF 3.248, de: 05/03/2013 a 15/03/2013 para: 01/10/2013 a 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 27 de Fevereiro de 2013.

MARCIA UEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

P O R T A R I A nº 04/2013

A DOUTORA **JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARILUCE SILVEIRA BARROS, RF 6467, Oficial de Gabinete (FC-5), se encontra em licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/02/2013 a 08/03/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor NÍCOLAS COELHO BONILHA, Analista Judiciário, RF 7381, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Cumpra-se.
Santos, 28 de fevereiro de 2013.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

O DOUTOR **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **CASSIO ANGELON - RF 991**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), anteriormente marcadas para o período de 04/03/2013 a 22/03/2013, ficando a fruição de 19 (dezenove) dias remanescentes para gozo oportuno;

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Juiz Federal Titular
2ª Vara Federal de São Carlos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 05 / 2013 - COAD

O Juiz Federal Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Diretor do Fórum Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 - DF, de 28/08/2009;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1845, de 25/10/2012, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região no ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO VARA JUIZ (A)

Das 19 h. de 15/03 às 09 h. de 18/03/2013 1ª Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo

Das 19 h. de 18/03 às 09 h. de 20/03/2013 1ª Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo

Das 19 h. de 22/03 às 09 h. de 25/03/2013 2ª Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

Das 19 h. de 26/03 às 09 h. de 02/04/2013 3ª Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Das 19 h. de 05/04 às 09 h. de 08/04/2013 4ª Dra. Roberta Monza Chiari

Das 19 h. de 12/04 às 09 h. de 15/04/2013 1ª Dr. Gilberto Rodrigues Jordan

Das 19 h. de 19/04 às 09 h. de 22/04/2013 2ª Dra. Eliana Parisi e Lima

Das 19 h. de 26/04 às 09 h. de 29/04/2013 3ª Dr. Leandro Gonsalves Ferreira
Das 19 h. de 30/04 às 09 h. de 02/05/2013 3ª Dr. Leandro Gonsalves Ferreira
Das 19 h. de 03/05 às 09 h. de 06/05/2013 4ª Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira'
Das 19 h. de 10/05 às 09 h. de 13/05/2013 1ª Dra. Bárbara de Lima Iseppi
Das 19 h. de 17/05 às 09 h. de 20/05/2013 2ª Dr. Carlos Alberto Antonio Junior
Das 19 h. de 24/05 às 09 h. de 27/05/2013 3ª Dra. Carla Cristina Fonseca Jório
Das 19 h. de 29/05 às 09 h. de 03/06/2013 4ª Dr. Gilberto Rodrigues Jordan
Das 19 h. de 07/06 às 09 h. de 10/06/2013 1ª Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO VARA JUIZ (A)

Das 19 h. de 20/03 às 09 h. de 22/03/2013 1ª Dr. Gilberto Rodrigues Jordan
Das 19 h. de 25/03 às 09 h. de 26/03/2013 2ª Dra. Roberta Monza Chiari
Das 19 h. de 02/04 às 09 h. de 05/04/2013 3ª Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo
Das 19 h. de 08/04 às 09 h. de 12/04/2013 4ª Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua
Das 19 h. de 15/04 às 09 h. de 19/04/2013 1ª Dr. Renato Barth Pires
Das 19 h. de 22/04 às 09 h. de 26/04/2013 2ª Dra. Eliana Parisi e Lima
Das 19 h. de 29/04 às 09 h. de 30/04/2013 3ª Dr. Gilberto Rodrigues Jordan
Das 19 h. de 02/05 às 09 h. de 03/05/2013 3ª Dr. Gilberto Rodrigues Jordan
Das 19 h. de 06/05 às 09 h. de 10/05/2013 4ª Dr. Carlos Alberto Antonio Junior
Das 19 h. de 13/05 às 09 h. de 17/05/2013 1ª Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira
Das 19 h. de 20/05 às 09 h. de 24/05/2013 2ª Dra. Roberta Monza Chiari
Das 19 h. de 27/05 às 09 h. de 29/05/2013 3ª Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua
Das 19 h. de 03/06 às 09 h. de 07/06/2013 4ª Dr. Renato Barth Pires
Das 19 h. de 10/06 às 09 h. de 14/06/2013 1ª Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo

Art. 3º - INFORMARque no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento de petições e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal plantonista.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art 5º - Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2013.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA 04/2013

O DOUTOR **JOÃO BATISTA MACHADO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor JESSÉ DA COSTA CORRÊA, RF 5960, Analista Judiciário, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará os dias **28/02 e 01/03/2013** com horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 01, 03, 10 e 11/11/2012;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA MOSSOLINO REICHERT, RF 5868, Técnica Judiciária, para substituí-lo na referida função comissionada no período supracitado.

Encaminhe-se cópia da presente à Diretoria do Foro para as providências cabíveis.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Itapeva, 27 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MACHADO
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 8/2013, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (ribbon e etiqueta autoadesiva). Abertura: 14/3/2013, às 15h00. As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br.

Osny Magalhães Pereira
Pregoeiro

PORTARIA N.º 027/2013-DFOR, de 22 de fevereiro de 2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.2007; a Resolução nº 43/2008, 107/2010 e 159/2011, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/2010; e, finalmente, as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União implementadas pela Lei nº 12.774/2012;

RESOLVE:

COMPLEMENTAR, para melhor esclarecimento, as informações relativas à Portaria n.º 006/2013-DFOR, de 16/1/2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/1/2013, que concedeu progressão/promoção funcional nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados, sem perda dos efeitos já produzidos, bem como **RETIFICAR** a especialização do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, constante da mesma Portaria, de Execução de Mandados, para **Oficial de Justiça Avaliador Federal**, nos termos do §1º do art. 1º da Lei n.º 12.774/2012:

- TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
6204	Rosanne Delfino Corrêa	de A 4 para A 5	06/10/12	A3
6226	Henrique Yuichi Komatsu	de A 4 para A 5	15/10/12	A3
6259	Alan Jhonnys Floriano Carvalho	de A 4 para A 5	24/10/12	A3
6264	Michele Lopes de Vasconcelos	de A 4 para A 5	31/10/12	A3
5168	Júlio César da Luz Ferreira	de B 9 para B 10	26/11/12	B8
5186	Edimara Aparecida Barbon da Silva	de B 9 para B 10	01/12/12	B8
5228	Índia T. Della Pace Alves de Souza	de B 9 para B 10	19/12/12	B8
4701	Angélica Roseli B. Leite Souza	de C11 para C12	23/11/12	B10
4505	Leila Menegat Rondon	de C12 para C13	05/09/12	C11

- TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
5205	Gabriel Angeramis Vargas Goulart	de B 9 para B 10	06/12/12	B8

-ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
6257	Felipe Augusto Rondon de Oliveira	de A 4 para A 5	22/10/12	A3
6262	Pollyana Rodrigues de Freitas	de A 4 para A 5	24/10/12	A3
5106	Carla Regina Sanchez de A. Florestano	de B 9 para B 10	10/11/12	B8
5142	Sandra Aparecida Carrilho da Silva	de B 9 para B 10	24/11/12	B8
5166	Luzia Maria dos Santos Almeida	de B 9 para B 10	29/11/12	B8
5171	Andréia Alves Gozalo	de B 9 para B 10	29/11/12	B8
5173	Janaína Cristina Teixeira Gomes	de B 9 para B 10	29/11/12	B8
5175	Marcos Antonio Ferreira de Castro	de B 9 para B 10	28/11/12	B8
5180	Denise Cristiane de Figueiredo	de B 9 para B 10	01/12/12	B8
5182	Wulmar Bizó Drumond	de B 9 para B 10	01/12/12	B8
5201	Rosane Ricartes Guimarães	de B 9 para B 10	03/12/12	B8
5206	Milena Inês Sivieri Pistori	de B 9 para B 10	16/12/12	B8

**- ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR FEDERAL:**

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
5089	Jenifer Ferreira Figueiredo Moreira	de B 9 para B 10	22/10/12	B8
5183	Maria Aparecida Freire	de B 9 para B 10	01/12/12	B8
5209	Andréia Ermantina Ramos Martins	de B 9 para B 10	09/12/12	B8

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro,
no exercício da Direção

PORTARIA Nº 033/2013-DFOR, de 25 de fevereiro de 2013

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.2007; nas Resoluções nºs 43/2008, 107/2010 e 159/2011, todas do Conselho da Justiça Federal; na Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/2010; e, finalmente, nas alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas pela Lei nº 12.774, de 28/12/2012;

RESOLVE:

I - CONCEDER progressão funcional nas respectivas carreiras aos servidores em estágio probatório abaixo relacionados:

- TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
7118	Danilo César Maffei	de A 1 para A2	09/12/2012	A1
7119	Marcos de Oliveira Machado Filho	de A 1 para A2	09/12/2012	A1
6754	Ana Raquel Araújo Pecci	de A 2 para A3	04/02/2013	A1
6631	Giovanny Luiz Farrel	de A 2 para A3	27/10/2012	A1
6710	Lucas Vinicius Barros	de A 2 para A3	17/12/2012	A1

- ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
6948	Benedicto Miguel Calix Filho	de A 1 para A2	15/07/2012	A1

- ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
-----------	-------------	--	--------------------	---

7000	Marcos César da Silva	de A 1 para A2	14/10/2012	A1
------	-----------------------	----------------	------------	----

II - CONCEDER progressão/promoção funcional nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
6265	Ilka de Sousa Duarte	deA 4 para A5	17/11/2012	A 3
6266	Mauro Medeiros Ribeiro dos Anjos	deA 4 para A5	15/11/2012	A 3
5280	Flávia Percília Ertzogue Rubio Rios	de B 8 para B 9	19/01/2013	B 7
5355	Francisco João de Moraes	de B 8 para B 9	04/02/2013	B 7
5354	Marinalva Wassouf Candéa de Freitas	de B 8 para B 9	04/02/2013	B 7
5282	Regina Célia Firmino Ribeiro	de B 8 para B 9	26/01/2013	B 7
5204	Francisco Pereira Paredes	de B 9 para B10	06/12/2012	B 8
5203	Wilker Ricardo de Souza	de B 9 para B10	06/12/2012	B 8

- ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
4922	Gustavo Hardmann Nunes	de B 9 para B10	23/08/2012	B 8
4921	Oséias Bispo de Araújo	de B 9 para B10	20/08/2012	B 8
4565	Luís Renato Ragni	de C12 para C13	15/02/2013	C 11

- ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA DO TRABALHO

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
6312	Iris Inari Bambil Ujjiie Lima	de A 4 para A5	07/01/2013	A 3

- ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
4199	Tânia Maria Gavira Wong	de C12 para C13	23/04/2012	C 11

**- ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR FEDERAL:**

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO (Lei 11.416/2006)	A PARTIR DE	REENQUADRAMENTO (Lei 12.774/2012) A partir de 31/12/2012
5966	Eliana Primão Goulart	de A 5 para B 6	13/02/2013	A 4
5246	João de Paula Ribeiro Junior	de B 8 para B 9	07/01/2013	B 7
5141	Adriana Gonçalves Castro El Cheikh	de B 9 para B 10	24/11/2012	B 8

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro,
no exercício da Direção

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1154, de 13.12.2012, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que **concedeu licença para acompanhar cônjuge com exercício provisório na Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS**, a partir do dia **17.01.2013**, a servidora **CARLA DE SOUZA AMORIM LEONEL**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 80039, do quadro de pessoal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Goiás, nos termos do art. 84, §2º da Lei 8.112/90 c/c os artigos 68 e 70 da Resolução nº 5/2008-CJF e Resolução 600-010/2008-TRF, **com vinte dias de trânsito**.

RESOLVE:

LOTAR a referida servidora na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas - 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia **06.02.2013**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2013

JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal Vice Diretor do Foro
no exercício da Direção

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 15/2013-SADM

O Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia **26.02.2013**, a 1ª etapa das férias do servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), referente ao período aquisitivo **2012/2013**, anteriormente marcada de 25 a 06.03.2012 (10d), ficando **09 (nove) dias** remanescentes já marcados para **01 a 09.04.2013**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2013.

MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Diretor da Secretaria Administrativa

BOLETIM Nº 004/2013 - SUDE/NURE - 28 FEVEREIRO 2013 - C

A) RETIFICAÇÃO de boletins anteriores, para que:

Nº DA CONC ESSÃO NO SINC	PROCE SSO	RF	Nome	BOLET IM	ONDE SE LÊ			LEIA-SE			% TO- TAL ativo
					Início	Fim	% Conc es- são	Início	Fim	% Con- cessã o	

-	050/2012 SUDE/N URE	7028	Luciane Torres de Andrade	003/2013 SUDE/N URE	01/10/12	25/09/13	1	01/10/12	25/09/16	1	1
---	---------------------------	------	---------------------------------	---------------------------	----------	----------	---	----------	----------	---	---

FIM DO BOLETIM

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 008/2013 - SE06

O DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as Portarias nº 029 e 030/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que trata de designação dos plantonistas,

R E S O L V E:

CONVOCAR para o Plantão Judiciário desta 6ª Vara Federal, no período de 28/02/2013 (a partir das 18:00 horas) a 16/03/2013 (até as 09:00 horas), os servidores abaixo indicados:

Carla Maus Peluchno - Diretora da Secretaria

Evaldo Cezar Neris Silva - Oficial de Gabinete

Alcidina de Souza Fontoura - Técnica Judiciária

Betina Bergoli Kirst - Analista Judiciária

Chirley Rodrigues de Oliveira - Analista Judiciária

Cleuza Luciana de Souza Taborda - Técnica Judiciária

José Alfredo Ratier Dias - Técnico Judiciário

Luciana Pinto de Souza - Analista Judiciária

Marina Sadaco Arakaki Lorensetti - Técnica Judiciária

Sidinei Tiago Paniago - Técnico Judiciário

DAR A CONHECER que o plantão nos sábados, domingos e feriados será cumprido, presencialmente, no horário das 9:00 às 12:00 horas, no prédio desta Seccional, período em que o(s) servidor(es) designado(s) nele permanecerão, e que, fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

- **Celular: (67) 9142-5511;**

- **Correio eletrônico: plantaocampogrande@trf3.jus.br**

CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.

JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 021/2013-DSUJ/DOURADOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Regulamenta o plantão judiciário, após as 18h00min horas, durante a semana, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, **DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2013**, na Subseção Judiciária de Dourados.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION**, MMª. Juíza Federal Substituta Diretora do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

art. 1º. INDICAR como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE MARÇO DE 2013, durante a semana, após as 18h00min, de segunda até as 08h00min da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
04.03.2013 a 08.03.2013	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;;
11.03.2013 a 15.03.2013	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;;
18.03.2013 a 22.03.2013	Dra. Raquel Domingues do Amaral Corniglioni, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Dourados, na titularidade;
25.03.2013 a 26.03.2013	Dra. Raquel Domingues do Amaral Corniglioni, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Dourados, na titularidade;

Art. 2º. Caberá ao Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Diretoria do Foro, com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 3º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados e subseções vinculadas, **REFERENTE AO PLANTÃO REGIONAL DE 2013**, encontram-se registradas na **PORTARIA Nº 019/2013-**

DSUJ/DOURADOS, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas.
PUBLIQUE-SE. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 26 de fevereiro de 2013.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION

Juíza Federal Substituta

**Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
em substituição**

PORTARIA Nº. 020/2013-DSUJ/DOURADOS

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Trata da alteração das etapas das férias do servidor Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4218.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION**, MMª. Juíza Federal Substituta Diretora do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rodrigo Sotolani Nascimento.

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática - SUIC, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012, marcada anteriormente para o período de 14/03/2013 a 26/03/2013, para gozo no período de 15/04/2013 a 27/04/2013, totalizando 13 (treze) dias, a 2ª etapa das férias do servidor Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4218,

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

III - publique-se. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados/MS, 26 de fevereiro de 2013.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION

Juíza Federal Substituta

Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

em substituição

PORTARIA Nº 022/2013-DSUJ/DOURADOS
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Trata da designação de Juizes Federais Distribuidores, **DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2013**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION**, MM^a. Juíza Federal Substituta Diretora do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

art. 1º. - DESIGNAR como Juiz(es) Distribuidor(es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE MARÇO DE 2013**, conforme período(s) relacionado(s) abaixo:

Período	Juiz(a) Distribuidor(a)
04.03.2013 a 08.03.2013	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;;
11.03.2013 a 15.03.2013	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;;
18.03.2013 a 22.03.2013	Dra. Raquel Domingues do Amaral Corniglion, MM ^a . Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Dourados, na titularidade;
25.02.2013 a 26.03.2013	Dra. Raquel Domingues do Amaral Corniglion, MM ^a . Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Dourados, na titularidade;

PUBLIQUE-SE. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 26 de fevereiro de 2013.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION
Juíza Federal Substituta

Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
em substituição

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 10/2013 - DSUJ

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, MM.ÉRICO ANTONINI, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no exercício da titularidade e no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
02/03 a 08/03/2013	Osias Pereira da Mota - RF 7373 - Técnico Judiciário.
09/03 a 15/03/2013	Ari Oliveira Cavalcante , RF. 4896 -Analista Judiciário.
16/03 a 22/03/2013	Eduardo Henrique M. P. L. Cardoso - RF 6795 - Técnico Judiciário.
23/03 a 26/03/2013	Danilo César Maffei , RF. 7118 - Técnico Judiciário.
27/03 a 31/03/2013	Fernanda Curce Nassar , RF 7365 - Analista Judiciário.

II - DAR A CONHECER que os telefones do plantão são **(67) 3431-1465, (67) 3431-1608** e celular **(67) 9142-5341**.

III - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

CUMpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Ponta Porã/MS, 27 de fevereiro de 2013.

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto
Diretor da 5ª Subseção Judiciária de MS.
no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 13/2013 - 1ª VARA

A Doutora **ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 05/11/2008, que delegou competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19/05/2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 50/2012, desta 1ª Vara, que aprovou a escala de férias do exercício de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento do servidor **LUCAS VINÍCIUS BARROS, RF 6710**;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias do servidor LUCAS VINÍCIUS BARROS, técnico judiciário, relativamente segundo período do exercício de 2011/2012 (aquisitivo), anteriormente marcadas para 6 a 15/3/2013 (10 dias), para gozo no período de 19 a 28/8/2013 (10 dias);

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

CUMpra-se. Dê-se ciência. Publique-se.

Naviraí/MS, 27 de fevereiro de 2013.

ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade